



Banco do  
Conhecimento

# LIVRAMENTO CONDICIONAL

Banco do Conhecimento/ Correlação dos Verbetes Sumulares do TJERJ – STJ – STF e dos Enunciados do PJERJ

## SÚMULA STJ Nº 441

**A FALTA GRAVE NÃO INTERROMPE O PRAZO PARA OBTENÇÃO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

## SÚMULA STF Nº 715

**A PENA UNIFICADA PARA ATENDER AO LIMITE DE TRINTA ANOS DE CUMPRIMENTO, DETERMINADO PELO ART. 75 DO CÓDIGO PENAL, NÃO É CONSIDERADA PARA A CONCESSÃO DE OUTROS BENEFÍCIOS, COMO O LIVRAMENTO CONDICIONAL OU REGIME MAIS FAVORÁVEL DE EXECUÇÃO.**

(VER: [PENA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

## ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 56

### ENUNCIADOS CRIMINAIS:

**9.6.8 - PRAZO DA CONDENAÇÃO ANTERIOR - PARA EFEITO DE TRANSAÇÃO PENAL NÃO PREVALECE A CONDENAÇÃO ANTERIOR SE, ENTRE A DATA DO CUMPRIMENTO OU EXTINÇÃO DA PENA E A INFRAÇÃO POSTERIOR HOUVER DECORRIDO PERÍODO DE TEMPO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS, COMPUTADO O PERÍODO DE PROVA DA SUSPENSÃO OU DO LIVRAMENTO CONDICIONAL, SE NÃO OCORRER REVOGAÇÃO.**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#), [PRAZO](#))

[AVISO TJ Nº 56, DE 11/11/1999](#)

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento  
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

Serviço de Pesquisa Jurídica da Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais  
E  
Serviço de Estruturação do Conhecimento da  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Data da atualização: 11.05.2012

Para sugestões, elogios e críticas: [jurisprudencia@tjrj.jus.br](mailto:jurisprudencia@tjrj.jus.br)